

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV**

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS
EXERCÍCIO 2014**

Sumário

1	Introdução	3
2	Objetivos	3
3	Da Gestão	4
3.1	Objetivo	4
3.2	Modelo	4
3.3	Dos Recursos Garantidores	4
3.4	Acompanhamento / Relatórios	5
3.5	Diretrizes	5
3.6	Gerenciamento de Riscos	6
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10)	7
4.1	Segmento de Renda Fixa	7
4.2	Segmento de Renda Variável	8
5	Cenário Macroeconômico e Análise setorial para Investimentos	9
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	10
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	11
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	12
7	Responsável pela Gestão de Recursos	12
8	Disposições Gerais	12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5º, o **RPPS do Município de Natal**, apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 OBJETIVO

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **RPPS do Município de Natal**, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

3 DA GESTÃO

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal**, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2014 na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **IPCA**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

Para a Administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas do Plano de Benefícios do RPPS, de acordo com o Art. 15º, § 1º, inciso I da resolução 3.922/10, é adotada a seguinte forma de gestão:

I - Gestão Própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados os critérios a ser adotados para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco

Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- i) Solidez patrimonial da entidade;
- ii) Por volume de recursos administrados;
- iii) Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros;
- iv) Experiência na gestão de recursos de RPPS; e
- v) Experiência na Gestão de Previdência Pública.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- 2) Trimestralmente, o **RPPS de Natal** elaborará relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- 3) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e caso a meta atuarial não seja alcançada, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS de Natal**.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal** serão aplicados com a estrita

observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- I. Títulos Públicos Federais;
 - II. Fundos de Investimentos Financeiros.
 - III. Caderneta de Poupança
- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- c) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos)
- d) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo inferior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos citar:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;

- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS de Natal** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

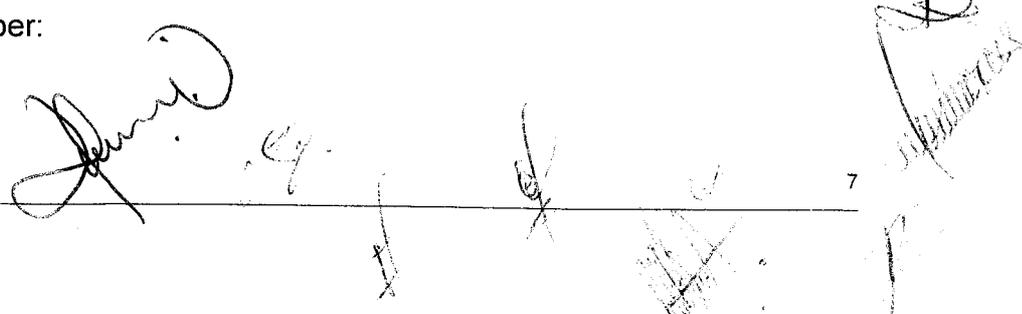
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS de Natal**

4 LIMITES LEGAIS (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:



Limites de Alocação Renda Fixa de acordo com a Resolução CMN 3.922/10

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI	15%	—	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	25%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"		5%	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Limites de Alocação Renda Variável de acordo com a Resolução CMN 3.922/10

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de Investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
FI de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS:

O ano de 2013 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro. Diversos fatores podem ser citados como causadores das oscilações. Do lado externo as incertezas quanto ao fim dos estímulos monetários americanos e mais recentemente as dúvidas quanto à aprovação do orçamento fiscal americano tomou o noticiário econômico e causou forte instabilidade no mercado de renda fixa, tendo como principal efeito a elevação da taxa de juros dos títulos da dívida americana.

[Handwritten signature]

A economia interna também foi afetada pelas incertezas do cenário internacional. O Brasil não apresentou em 2013 o crescimento vigoroso esperado pelo governo. Após redução da taxa SELIC ao menor patamar histórico, 7,25% a.a., o Banco Central se viu obrigado, a partir de abril/2013, a iniciar novo ciclo de alta dos juros. A principal justificativa para o aperto monetário foi à pressão inflacionária decorrente do forte estímulo dado pelo governo ao crescimento econômico, principalmente o incentivo ao consumo. Em suma, o crescimento observado da renda das famílias causado principalmente pela ascensão de grande parte da população à classe média, acarretou o crescimento da demanda bem superior à oferta, influenciando desta forma a inflação.

As previsões refletidas principalmente no relatório econômico FOCUS vem trazendo ainda um cenário de muitas incertezas. Apesar desse novo ciclo de alta da taxa de juros iniciado em Abril/2013 pelo Banco Central, elevando a taxa SELIC de 7,25% para 10%, as expectativas quanto ao arrefecimento da inflação não tem sido percebida pelo mercado. As expectativas ainda são de mais altas da taxa SELIC, de 10% em 2013 a 10,50% ao final de 2014. O mercado sinaliza que esse patamar de juros seria suficiente para conter a inflação, que pode oscilar entre 5,5% e 6% em 2014. Cabe ressaltar que 2014 será um ano eleitoral, fato que historicamente costuma trazer riscos para a tomada de decisão de investimento.

Portanto, ao ponderar as questões relacionadas ao fluxo de caixa do Instituto, a possibilidade de oscilações do mercado sobrevinda de eventos externos e internos, a relação Risco X Retorno que melhor satisfaz as aplicações, torna-se preponderante manter as alocações em fundos com papéis de prazos menores como forma de defender o capital. Gradativamente, no decorrer de 2014, dependendo das condições econômicas, a exposição dos ativos em fundos mais longos pode ser uma opção, tendo em vista a possibilidade de captura de maior retorno decorrente do fechamento da curva de juros (redução da taxa de juros).

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2014 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração

dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, a Diretoria do NATALPREV efetuará os investimento ou desinvestimento dentre as diferentes classes de ativos, a partir das definições do Comitê de Investimentos.

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa:

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do regime previdenciário, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional Neste sentido, as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Limites de Alocação em Segmento de Renda Fixa de acordo com a presente política

TIPO DE INVESTIMENTO	Alocação Atual (%)*	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	20%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	67%	100%	80%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	0%	80%	50%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	30%	30%	30%
Poupança – art. 7º, V	0%	20%	0%
FI em Crédito Privado - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	3%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	3%	5%	5%

* Em 28/02/2014

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do regime previdenciário.

Limites de Alocação em Segmento de Renda Variável de acordo com a presente política

TIPO DE INVESTIMENTO	Alocação Atual (%)*	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	5%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	0%	15%	15%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	5%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	5%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	5%

*Em 28/02/2014

7 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS

ADMINISTRADOR (A) RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa/Variável	Luciana Adorno Soares	816.935.246-00	Servidora de Carreira/certificada pela AMBIMA

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do município de Natal e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação (Conselho de administração-CONAD), antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, na *home Page* do NATALPREV, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua aprovação observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. (Portaria MPS nº170 de 25/04/2012 art. 3, inciso VIII).

Natal, 26 de Março de 2014.



Maria Helena Duarte Pinheiro

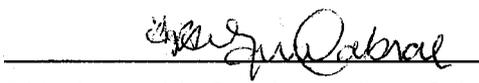
Presidente do NATALPREV



Luciana Adorno Soares

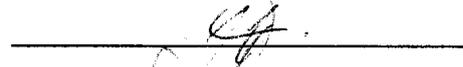
Membro do Comitê de Investimentos - CPA 10

CPF 816.935.246-00



Zélia Aparecida Rodrigues de A. Cabral

Membro do Comitê de Investimentos



Josealdo Hortêncio de Oliveira

Membro do Comitê de Investimentos

